



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Eugênio Costa, 72 – CEP 59808-000 – Telefax. 398 0020 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

E-mail: pmssp@brisanet.com.br

LEI Nº 131/2004

**"Dispõe sobre a criação do nome do
HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA MARIA DE
JESUS, e dá outras providências"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município(LOM);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome do Hospital de Serrinha dos Pintos, **HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA MARIA DE JESUS**, localizado a Rua Jerônimo Manoel de Aquino, sn, Bairro Chã deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN,
Em 25 de outubro de 2004.



Luiz Gonzaga de Queiroz
Prefeito Municipal
CPF 107.321.794-91